



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio São Pedro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio São Pedro, no município de Caririaçu, Inep nº 23156201, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4577642/2015	PARECER Nº 0537/2015	APROVADO EM: 28.07.2015

I – RELATÓRIO

Múcio Lacerda Botelho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Pedro, no município de Caririaçu, por meio do processo nº 4577642/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos.

A presente Instituição integra a rede estadual de ensino e está sediada na Rua Luiz Bezerra, 325, Bairro Paraíso, CEP: 63.220-000, no município de Caririaçu, Inep nº 23156201.

Compõem o quadro técnico administrativo o professor Múcio Lacerda Botelho, diretor pedagógico, licenciado em Formação Pedagógica para as Disciplinas do Ensino Fundamental e Médio com Habilitação em Química e especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 1500, e a secretária escolar, Maria de Fátima Ferreira, Registro nº 3578.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.321 títulos para um total de 760 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Francisco Everardo Gonçalves Esmeraldo, CREA-CE nº 19576-D, e o Atestado de Salubridade, assinado por José Ailton da Cruz Neves, Coordenador da VISA.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0537/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Pedro, no município de Caririaçu, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0615/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente da CEB